



MUNICÍPIO DE CARAGUATATUBA  
ESTADO DE SÃO PAULO

**LEI Nº 2.492, DE 05 DE SETEMBRO DE 2019.**

*“Dispõe sobre a autorização para criação de dotações orçamentárias específicas e para a abertura de crédito adicional especial ao orçamento do Município no exercício de 2019”.*

**Autor:** Órgão Executivo.

**JOSÉ PEREIRA DE AGUILAR JUNIOR**, Prefeito do Município da Estância Balneária de Caraguatatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a criar as dotações abaixo e abrir crédito adicional especial no valor de **R\$ 55.000,00** (cinquenta e cinco mil reais) ao Orçamento do Município no exercício de 2019, observando-se as classificações Institucionais, Econômicas e Funcionais Programáticas seguintes, de que trata o artigo 3º, Quadros 2 a 4, e Anexos III – Demonstrativo de Ações por Programa e V – Demonstrativo do Quadro de Detalhamento da Despesa (QDD) da Lei Municipal nº 2.455, de 30 de novembro de 2018:

	<b>Código</b>	<b>Descrição</b>
<b>Órgão:</b>	<b>10</b>	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
<b>Unidade:</b>	<b>03</b>	ENSINO FUNDAMENTAL
<b>Função:</b>	<b>12</b>	EDUCAÇÃO
<b>Subfunção:</b>	<b>362</b>	ENSINO MÉDIO
<b>Programa:</b>	<b>0150</b>	MELHORIA NA QUALIDADE DO ENSINO PARA FORMAÇÃO DO INDIVÍDUO
<b>Ação:</b>	<b>2312</b>	CONVÊNIO TRANSPORTE ESTADO – ENSINO MÉDIO

	<b>Natureza da Despesa</b>	<b>Fonte</b>	<b>Valor R\$</b>
<b>3.3.90.30</b>	MATERIAL DE CONSUMO	<b>02</b>	R\$ 25.000,00
<b>3.3.90.36</b>	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	<b>02</b>	R\$ 30.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>R\$ 55.000,00</b>

**Art. 2º** O crédito adicional especial autorizado no artigo 1º desta lei será coberto com recursos a que aludem o inciso II, do §1º, do artigo 43, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1.964 assim discriminados:

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	<b>02</b>	55.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>55.000,00</b>

2



**MUNICÍPIO DE CARAGUATATUBA  
ESTADO DE SÃO PAULO**

**Art. 3º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando convalidado no Plano Plurianual e na Lei das Diretrizes Orçamentárias vigentes, revogadas as disposições em contrário.

Caraguatatuba, 05 de setembro de 2019.

**JOSÉ PEREIRA DE AGUILAR JUNIOR**  
Prefeito Municipal

PUBLICADO EM 12/09/2019  
NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE CARAGUATATUBA  
FDITAL ANO II Nº 139